



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS - CER-RS**

**EDITAL ELEITORAL Nº 04/2026 DE 20/05/2026**

### **EXTRATO DE RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DA CER-RS**

#### **ELEIÇÕES 2026 DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

Processo nº 2026.000008269-0

A Comissão Eleitoral Regional do Crea-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral do Sistema Confea/Crea, aprovado pela Resolução nº 1.150/2025, **torna pública a interposição de recursos em face das decisões proferidas no julgamento dos registros de candidatura para as Eleições 2026**, referentes aos cargos de Presidente do Crea-RS e Diretores da Mútua-RS, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste edital, para que a parte recorrida apresente contrarrazões, em petição fundamentada a ser dirigida à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão recorrida.

#### **EXTRATO DE RECURSOS**

##### **PRESIDENTE DO CREA-RS**

RECORRENTE:	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO
RECORRIDO:	FÁBIO ROBERTO CHAVES
DECISÃO RECORRIDA:	DELIBERAÇÃO Nº 20/2026 DA CER/RS

RECORRENTE:	PABLO SOUTO PALMA
RECORRIDO:	FÁBIO ROBERTO CHAVES
DECISÃO RECORRIDA:	DELIBERAÇÃO Nº 20/2026 DA CER/RS

##### **DIRETOR-GERAL DA MÚTUA-RS**

RECORRENTE:	HILÁRIO PIRES
RECORRIDO:	FÁBIO BORGES FANFA

DECISÃO RECORRIDA:	DELIBERAÇÃO Nº 23/2026 DA CER/RS
--------------------	----------------------------------

RECORRENTE:	PAULO RICARDO SALERNO
RECORRIDO:	FÁBIO BORGES FANFA
DECISÃO RECORRIDA:	DELIBERAÇÃO Nº 25/2026 DA CER/RS

#### DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA MÚTUA-RS

RECORRENTE:	PAULO RICARDO SALERNO
RECORRIDO:	FÁBIO BORGES FANFA
DECISÃO RECORRIDA:	DELIBERAÇÃO Nº 27/2026 DA CER/RS

#### PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO(A) RECORRIDO (A)

Nos termos do art. 58 da Resolução nº 1.150/2025, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias**, para que a pessoa recorrida apresente as contrarrazões, em petição fundamentada a ser apresentada à própria Comissão Eleitoral que proferiu a decisão.

As contrarrazões deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral Regional por meio do endereço eletrônico: **cer-rs@crea-rs.org.br**

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações deverão observar os procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 20 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 20/05/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4009135** e o código CRC **F9AF7E1F**.